

PORTARIA Nº 884/2023 – GABS/SESMA/PMB, 16 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLARISSA SILVA OLIVEIRA**, matrícula: 0521337-020 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à “**LOCAÇÃO DE IMÓVEIS para fins não residenciais**, localizado à rua 27 de setembro, nº 85, bairro: Terra Firme, CEP: 66079-410, Belém-PA, de propriedade da **Locador**, destinado à instalação da **UBS PARQUE AMAZÔNIA I/SESMA/PM**” em decorrência da dispensa de licitação nº 017/2023 e, **consoante o Processo nº 9167/2023 -SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 371/2023	ELENICE FONSECA DOS SANTOS CPF sob o nº 832.272.022-04	O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais , localizado à rua 27 de setembro, nº 85, bairro: Terra Firme, CEP: 66079-410, Belém-PA, para o funcionamento da UBS PARQUE AMAZÔNIA I/SESMA/PM .

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA